

Tendo em vista os pareceres concordantes do governador civil do distrito de Coimbra e Junta de Provincia da Beira Litoral;

Nos termos do artigo 12.º do Código Administrativo; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo único. As povoações de Rabarrabos e de Lagoa de Rabarrabos, da freguesia de S. Miguel, do concelho de Penela, passam a denominar-se S. Sebastião e Lagoa de S. Sebastião, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Setembro de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Joaquim Trigo de Negreiros.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

3.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 17 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de saúde pública

Direcção-Geral de Saúde

Artigo 103.º «Despesas de comunicações»:

N.º 3) «Transportes»:

Da alínea a) «Para a Direcção-Geral de Saúde» . . . . . — 12.000\$00

Para a alínea b) «Para o Parque Sanitário» + 12.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Setembro de 1957.—Pelo Chefe da Repartição, António Duarte Resina.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 16 415

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar aos consulados de Portugal abaixo mencionados, a partir de 1 de Agosto de 1957, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naqueles postos consulares, ficando assim alterada, a

partir daquela data, a Portaria n.º 16 208, de 14 de Março de 1957, na parte respeitante àqueles consulados :

| Consulados-gerais      |                |
|------------------------|----------------|
| Léopoldville:          |                |
|                        | Francos belgas |
| Vice-cônsul . . . . .  | 22.500,00      |
| Dactilógrafo . . . . . | 7.500,00       |
| Dactilógrafo . . . . . | 6.500,00       |
| Dactilógrafo . . . . . | 6.000,00       |
| Dactilógrafo . . . . . | 5.000,00       |
| Dactilógrafo . . . . . | 4.250,00       |
| Dactilógrafo . . . . . | 3.300,00       |
| Contínuo . . . . .     | 1.200,00       |
| Guarda . . . . .       | 1.200,00       |
|                        | 57.450,00      |

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| Londres:                     |           |
|                              | Libras    |
| Vice-cônsul . . . . .        | 70-00-00  |
| Chanceler . . . . .          | 60-00-00  |
| Caixa . . . . .              | 60-00-00  |
| Escriturário . . . . .       | 58-00-00  |
| Estenodactilógrafo . . . . . | 58-00-00  |
| Arquivista . . . . .         | 54-00-00  |
| Dactilógrafo . . . . .       | 45-00-00  |
| Dactilógrafo . . . . .       | 45-00-00  |
| Praticante . . . . .         | 40-00-00  |
| Contínuo . . . . .           | 33-00-00  |
| Servente . . . . .           | 27-00-00  |
|                              | 550-00-00 |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Consulados de 1.ª classe |            |
| S. Paulo:                |            |
|                          | Escudos    |
| Vice-cônsul . . . . .    | 4.500\$00  |
| Chanceler . . . . .      | 3.500\$00  |
| Chanceler . . . . .      | 3.000\$00  |
| Arquivista . . . . .     | 3.000\$00  |
| Escriturário . . . . .   | 2.400\$00  |
| Escriturário . . . . .   | 2.400\$00  |
| Dactilógrafo . . . . .   | 2.300\$00  |
| Dactilógrafo . . . . .   | 2.200\$00  |
| Contínuo . . . . .       | 2.000\$00  |
|                          | 25.300\$00 |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Consulados de 2.ª classe |            |
| Santos:                  |            |
|                          | Escudos    |
| Vice-cônsul . . . . .    | 4.000\$00  |
| Escriturário . . . . .   | 2.500\$00  |
| Dactilógrafo . . . . .   | 2.200\$00  |
| Dactilógrafo . . . . .   | 2.200\$00  |
| Dactilógrafo . . . . .   | 2.200\$00  |
| Contínuo . . . . .       | 2.000\$00  |
|                          | 15.100\$00 |

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 21 de Setembro de 1957.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Viríssimo Cunha.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).